

## PROCESSOS SUMÁRIOS

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina – Secção Não Profissional – desta Federação, em reunião restrita de hoje, deliberou aplicar as sanções constantes do mapa anexo.

Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos regulamentares, o disposto nos n.ºs 2, 9 e 10 do artigo 225.º e no artigo 38.º, n.ºs 1 e 2, todos do Regulamento Disciplinar.

As sanções de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 26.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

As decisões do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Não Profissional –, em formação restrita, são impugnáveis por via de recurso para o pleno dessa mesma Secção, nos termos do artigo 257.º, n.º 1 do RDPF.

O referido recurso é interposto por meio de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao Presidente do Conselho de Disciplina e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (artigo 257.º, n.º 2, do RDPF).

De acordo com o artigo 256.º do RDPF, todos os procedimentos disciplinares estão sujeitos a custas, nos termos fixados no Regimento do Conselho de Disciplina da FPF.

**Último dia para pagamento da multa: 13-04-2026**

**O CONSELHO DE DISCIPLINA**

**SECÇÃO NÃO PROFISSIONAL**



**FUTEBOL 11**  
**PROCESSOS SUMÁRIOS**

**101.19.002.0 Sporting CP SAD v FC Porto SAD (03-03-2026 20:45) » TAÇA DE PORTUGAL GENERALI TRANQUILIDADE**

**1095 SPORTING CP, SAD**

J 1283082 GENY CATAMO EUR 77.00 MULTA Artº164.2  
(2º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)

**Processo nº 24825 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 771395103 | Montante 77.00EUR**

J 1415467 MORTEN BLOM DUE HJULMAND EUR 128.00 MULTA Artº164.2  
(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLPFP - 7º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)

**Processo nº 24826 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 251708233 | Montante 128.00EUR**

O LUIS CARLOS NOVO NETO EUR 255.00 MULTA Artº133-A.1.A)  
(Entrada ou permanência na zona técnica não autorizada - «Entre o minuto 35 e o final da primeira parte, o agente desportivo – Luis Carlos Novo Neto, com a licença 20719, acedeu e permaneceu na zona técnica (escada de acesso ao relvado), não se encontrando o mesmo inscrito na ficha técnica do jogo (Sporting CP).» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da FPF)  
(Ex vi artigo 133.º-A, nº 2 e 183.º n.º 1, do RDLPFP)  
(Circunstância atenuante - sanção reduzida - Ex vi art.º 44.º, n.º 1, alínea b) - Conforme o cadastro do agente desportivo)  
(Sanção sem redução- art.º 25.º, n.º 3 do RDLPFP)

**Processo nº 24822 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 677413370 | Montante 255.00EUR**

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL EUR 102.00 MULTA Artº109.1  
- FUTEBOL, SAD.  
(Atraso no reinício do jogo)  
(Sanção de multa não reduzida - artigo 25.º, n.º 3 do RDLPFP)

**Processo nº 24837 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 534729946 | Montante 102.00EUR**

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL EUR 102.00 MULTA Artº86.1.A)  
- FUTEBOL, SAD.  
(Entrada e permanência no terreno de jogo ou na zona técnica de pessoa não autorizada - «Entre o minuto 35 e o final da primeira parte, o agente desportivo – Luis Carlos Novo Neto, com a licença 20719, acedeu e permaneceu na zona técnica (escada de acesso ao relvado), não se encontrando o mesmo inscrito na ficha técnica do jogo (Sporting CP).» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da FPF)  
(Ex vi artigo 86.º, n.º 2 do RDLPFP)  
(Redução da sanção de multa não aplicável - artigo 86.º, n.º 3 do RDLPFP)

**Processo nº 24838 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 308193607 | Montante 102.00EUR**

C 1095 SPORTING CLUBE DE PORTUGAL EUR 5100.00 MULTA Artº205.1  
- FUTEBOL, SAD.  
(Arremesso perigoso de objeto ou arremesso de objeto perigoso sem reflexo no decurso de jogo oficial - « Aos 40 minutos foi atirada uma garrafa e um isqueiro para o terreno de jogo por parte dos adeptos afetos à equipa da casa em direção ao árbitro. A garrafa atingiu a cabeça do árbitro.» e «Aos 40 minutos de jogo, proveniente da bancada topo norte – setor A17, ocupada exclusivamente por adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados com adereços com as cores e insígnias da sua equipa (bandeiras, camisola, cachecois) foi arremessada uma garrafa de vidro vazia, de pequenas dimensões (5cl), em direção ao terreno de jogo. Este objeto atingiu o árbitro principal, sem causar qualquer consequência física no mesmo. Este facto não causou qualquer interrupção nem teve outro impacto no decorrer do jogo, tendo o objeto sido entregue pelo árbitro principal ao delegado assistente, João Raposo. No mesmo momento e do mesmo local, foi arremessado um isqueiro para o interior do retângulo de jogo, não tendo o referido objeto atingido qualquer interveniente no jogo. O referido objeto, depois de recolhido, foi igualmente entregue ao delegado assistente, João Raposo. (Foto 1 anexa) Aos 44 minutos de jogo, proveniente da bancada central/poente, ocupada exclusivamente por adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados com adereços com as cores e insígnias da sua equipa (bandeiras, camisola, cachecois), foram arremessados diversas hastes plásticas de bandeiras, bandeiras estas utilizadas na coreografia inicial do jogo, em direção ao banco de suplentes da equipa visitante – FC Porto, não tendo as mesmas provocado qualquer constrangimento físico e não afetando o normal desenrolar do jogo. (Foto 2 anexa)» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro e no Relatório do Delegado da FPF)  
(Violação de deveres relativos à prevenção da violência –Ex vi art.º 193.º, n.º 1, n.º 2, al. a) e e) e n.º 3 e art.º 205.º, n.º 2 do RDLPFP)  
(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDLPFP - Conforme o cadastro do clube)  
(Sanção de multa não reduzida - art.º 25.º, n.º 3, do RDLPFP)

**Processo nº 24839 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 473285045 | Montante 5100.00EUR**

|   |      |                                               |     |         |       |           |
|---|------|-----------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|
| C | 1095 | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. | EUR | 3978.00 | MULTA | Artº192.1 |
|---|------|-----------------------------------------------|-----|---------|-------|-----------|

(Entrada e permanência de objetos não autorizados – Incumprimento de dever de garantir a observância de todas as regras e condições de acesso e de permanência de espetadores no recinto desportivo, em virtude de não ter sido impedida a entrada de engenhos pirotécnicos e de tarjas com dimensões superiores à legalmente permitida e/ou de dimensão inferior ou igual a 1 m x 1 m, quando estes acessórios sejam destinados a ser aglomerados e que, desta forma, formem uma dimensão superior a 1 m x 1 m, seja qual for a natureza ou espécie dessas faixas (sem prejuízo de, no caso concreto, as mesmas não apresentarem símbolos, sinais ou mensagens com conteúdo legalmente proibido - «TARJAS - Aos 61, 76 e 81 minutos de jogo, na bancada topo sul destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), foi exibida uma tarja com a seguinte inscrição: “juventude leonina”. - Aos 72 minutos de jogo, na bancada topo norte destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), foi exibida uma tarja com a seguinte inscrição: “fiquem com elas”. - Aos 87 minutos de jogo, na bancada topo sul destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), foi exibida uma tarja com a seguinte inscrição: “dizem-se homens e honrados... na hora da verdade são xibos e cobardes”. (...) PIROTECNIA - No momento em que os adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, acediam ao estádio e já no interior do mesmo, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), fizeram rebentar um petardo. - Aos minutos 15, 16 e 25 da primeira parte do jogo e imediatamente após o término do jogo, na bancada ocupada exclusivamente por adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), registou-se o rebentamento de um petardo. - Aos 80 minutos, na bancada topo sul destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), registou-se a deflagração de 24 tochas incandescentes e lançamento de um foguete. - Aos 87 minutos, na bancada topo sul destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), registou-se a deflagração de uma (1) tocha incandescente» e «Em concreto, que esclareça se as tarjas supra referidas têm dimensões superiores à legalmente permitida de 1 m x 1 m? Sim, exemplificadas pelas imagens em anexo. E ainda, se foram exibidas dentro ou fora da ZCEAP? As tarjas foram exibidas fora da ZCEAP.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da FPF e demais esclarecimentos prestados pelo próprio)

(Violação dos deveres inscritos no art.º 8.º, n.º 1, al. g) e s), art.º 22.º, n.º 1 al. d) e n.º 6, al. b) e no art.º 23.º, n.º 1 al. i) e n.º 4, al. b) da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na redação atualmente em vigor)

(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDFFP - Conforme o cadastro do clube)

(Sanção de multa não reduzida - artigo 25.º, n.º 3 do RDFFP)

**Processo nº 24840 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 960507761 | Montante 3978.00EUR**

|   |      |                                               |     |         |       |         |
|---|------|-----------------------------------------------|-----|---------|-------|---------|
| C | 1095 | SPORTING CLUBE DE PORTUGAL<br>- FUTEBOL, SAD. | EUR | 7650.00 | MULTA | Artº209 |
|---|------|-----------------------------------------------|-----|---------|-------|---------|

(Comportamento incorreto do público - Violação de deveres relativos à prevenção da violência - «- Aos 29 minutos de jogo, adeptos presentes no estádio afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono, de forma repetitiva e perfeitamente audível em todo o estádio, o seguinte cântico: “tudo a saltar, tudo a saltar, Porto é merda”. (...) - Aos 30 minutos de jogo, adeptos presentes no estádio afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono, de forma repetitiva e perfeitamente audível em todo o estádio, o seguinte cântico: “joguem à bola, palhaços, joguem à bola” - Aos 45+3 minutos de jogo, adeptos presentes no estádio afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono, de forma repetitiva e perfeitamente audível em todo o estádio, dirigido à equipa de arbitragem, o seguinte cântico: “gatunos, gatunos” (...) - Aos 80 minutos, na bancada topo sul destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), registou-se a deflagração de 24 tochas incandescentes e lançamento de um foguete. - Aos 87 minutos, na bancada topo sul destinada exclusivamente aos adeptos afetos à equipa visitada – Sporting CP, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), registou-se a deflagração de uma (1) tocha incandescente» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da FPF)

(Ex vi art.º 193.º, n.º 1, n.º 2, al. a) e e) e n.º 3 do RDFFP)

(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDFFP - Conforme o cadastro do clube)

(Sanção de multa não reduzida - artigo 25.º, n.º 3 do RDFFP)

**Processo nº 24841 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 903307147 | Montante 7650.00EUR**

**529 F.C. PORTO - SAD**

J 1415593 ALAN GONZALO VARELA EUR 102.00 MULTA Artº164.1

(Ex vi artigo 164º, nº 10 do RDLFPF - 6º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLFPF)

**Processo nº 24829 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 502557843 | Montante 102.00EUR**

J 1059476 ALBERTO OLIVEIRA BAIO EUR 153.00 MULTA Artº164.7

(5º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLFPF)

**Processo nº 24827 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 330976349 | Montante 153.00EUR**

J 1502405 GABRIEL VEIGA NOVAS EUR 153.00 MULTA Artº164.7

(5º cartão amarelo)  
(Montante das Multas - Ex vi artigo 36º, nº 1 e 2 do RDLFPF)

**Processo nº 24828 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 110454154 | Montante 153.00EUR**

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, EUR 6222.00 MULTA Artº209  
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação de deveres relativos à prevenção da violência - «No momento em que os guarda-redes da equipa do Sporting CP entraram no retângulo de jogo para efetuar o seu aquecimento, adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, situados na bancada norte, exclusivamente destinada para os mesmos, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís) dirigindo-se para os mencionados guarda-redes, entoaram em uníssono e de forma repetitiva, o seguinte cântico: "Sporting é merda, Sporting é merda". - Durante o aquecimento das equipas, adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, situados na bancada norte, exclusivamente destinada para os mesmos, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono e de forma repetitiva, o seguinte cântico: "Sporting é merda, Sporting é merda". - Aos 26, 45+3 minutos e imediatamente após o término do jogo, adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, situados na bancada norte, exclusivamente destinada para os mesmos, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono e de forma repetitiva, o seguinte cântico: "Sporting é merda, Sporting é merda". (...) - Aos 29:30 minutos de jogo, adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, situados na bancada norte, exclusivamente destinada para os mesmos, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono e de forma repetitiva, o seguinte cântico: "lagarto, escuta, és um filho da puta". (...) - Aos 79 minutos de jogo, adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, situados na bancada norte, exclusivamente destinada para os mesmos, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), entoaram em uníssono e de forma repetitiva, o seguinte cântico: "e ó Sporting, vai pró caralho" (...) - No momento em que os adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, acediam ao estádio e já no interior do mesmo, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), fizeram rebentar um petardo. - Aos minutos 15, 16 e 25 da primeira parte do jogo e imediatamente após o término do jogo, na bancada ocupada exclusivamente por adeptos afetos à equipa visitante – FC Porto, identificados por adereços com as cores e insígnias do seu clube (camisolas, bandeiras, cachecoís), registou-se o rebentamento de um petardo.» - Conforme descrito no Relatório do Delegado da FPF)  
(Ex vi art.º 193.º, n.º 1, n.º 2, al. a) e e) e n.º 3 do RDLFPF)  
(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDLFPF - Conforme o cadastro do clube)  
(Sanção de multa não reduzida - artigo 25.º, n.º 3 do RDLFPF)

**Processo nº 24832 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 809856185 | Montante 6222.00EUR**

**230.03.029.0 SPORTING CP SAD v LEIXÕES SC SAD (03-03-2026 15:00) » LIGA REVELAÇÃO**

**823 LEIXÕES S.C. - SAD**

C 823 LEIXÕES SPORT CLUBE, EUR 51.00 MULTA Artº115.1  
FUTEBOL SAD

(Falta de apresentação de um cartão licença ou de credencial emitida pelo clube para identificação de jogador)  
(Ex vi art.º 63.º, n.º 4 do Regulamento da LIGA REVELAÇÃO E TAÇA REVELAÇÃO)  
(Sanção de multa reduzida para 1/2 art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDLFPF)

**Processo nº 24834 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 365146893 | Montante 51.00EUR**

230.03.031.0 SC BRAGA SAD v SL BENFICA SAD (04-03-2026 16:00) » LIGA REVELAÇÃO

1048 SC BRAGA SAD

J 1097116 JOAO MIGUEL SANTOS 1 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº170.1  
SALVADOR

(Acumulação de cartões amarelos na mesma competição - 9º cartão amarelo)

DEL 240376 RICARDO MIGUEL SOUSA 8 DIAS DE SUSPENSÃO Artº138.1  
SEABRA

DEL 240376 RICARDO MIGUEL SOUSA EUR 51.00 MULTA Artº138.1  
SEABRA

(Uso de expressões ou gestos grosseiros, impróprios ou incorretos - «Após a obtenção do golo da sua equipa, provoca elementos oficiais da equipa adversária, iniciando conflitos» - Conforme descrito no Relatório do Árbitro)

(Ex vi art.º 183.º, n.º 1 do RDFPF)

(Sanção de multa reduzida para 1/2 - art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDFPF)

**Processo nº 24823 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 326724453 | Montante 51.00EUR**

230.03.032.0 TORREENSE SAD v ACADÉMICO SAD (03-03-2026 15:00) » LIGA REVELAÇÃO

646 ACADÉMICO VISEU FC, FUTEBOL SAD

C 646 ACADÉMICO VISEU FUTEBOL EUR 204.00 MULTA Artº109.1  
CLUBE, FUTEBOL SAD

(Atraso no início e reinício do jogo)

(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDFPF - Conforme o cadastro do clube)

(Sanção de multa reduzida para 1/2 - art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDFPF)

**Processo nº 24833 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 527164399 | Montante 204.00EUR**

1004 SCU TORREENSE, SAD

C 1004 SPORT CLUBE UNIAO EUR 204.00 MULTA Artº109.1  
TORREENSE, FUTEBOL SAD

(Atraso no início e reinício do jogo)

(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDFPF - Conforme o cadastro do clube)

(Sanção de multa reduzida para 1/2 - art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDFPF)

**Processo nº 24836 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 287676824 | Montante 204.00EUR**

230.04.008.0 MARÍTIMO SAD v ESTORIL PRAIA SAD (05-03-2026 14:00) » LIGA REVELAÇÃO

417 MARÍTIMO DA MADEIRA, FUTEBOL SAD

J 1095843 LUIS GUILHERME VIVEIROS 2 JOGOS DE SUSPENSÃO Artº153.2.A)  
ALVES

J 1095843 LUIS GUILHERME VIVEIROS EUR 153.00 MULTA Artº153.2.A)  
ALVES

(Ameaças e ofensas à honra, consideração ou dignidade - «Usar linguagem e/ou gestos ofensivos, injuriosos ou grosseiros

Descrição: Uso de linguagem injuriosa proferindo "vêm para aqui roubar outra vez caralho".» - Conforme descrito no

Relatório do Árbitro)

(Ex vi art.º 153.º, n.º 1 do RDFPF)

(Jogador Profissional - Sanção de multa reduzida para 1/2 - art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDFPF)

**Processo nº 24830 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 614001485 | Montante 153.00EUR**

TE 245205 JOAO FILIPE VASCONCELOS 8 DIAS DE SUSPENSÃO Artº130.2.A)  
CAMARA

TE 245205 JOAO FILIPE VASCONCELOS EUR 128.00 MULTA Artº130.2.A)  
CAMARA

(Ameaças e ofensas à honra, consideração ou dignidade - «De pé da área técnica profere as seguintes palavras "são mesmo fracos, para o ano ainda bem que estão no regional".» - Conforme Relatório do Árbitro)

(Ex vi art.º 130.º, n.º 1 e art.º 183.º, n.º 1, ambos do RDFPF)

(Circunstância atenuante - sanção reduzida - Ex vi art.º 44.º, n.º 1, alínea b) - Conforme o cadastro do agente desportivo)

(Sanção de multa reduzida para 1/2 - art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDFPF)

**Processo nº 24824 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 803168708 | Montante 128.00EUR**

**260.03.123.0 AC Marinhense v Naval 1893 SDQ (04-03-2026 15:00) » CAMPEONATO DE PORTUGAL****138 AC MARINHENSE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                                            |     |                    |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------|-----|--------------------|--------------|
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 986552  | CRISTIANO DAVID CAMACHO<br>RODRIGUES ABREU | 1   | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº170.1    |
| (Acumulação de cartões amarelos na mesma competição - 5º cartão amarelo)<br>(Sanção de suspensão já cumprida)                                                                                                                                                                                                         |         |                                            |     |                    |              |
| J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1063747 | JOAQUIM MIGUEL JESUS<br>CARVALHO           | 1   | JOGOS DE SUSPENSÃO | Artº169.1.F) |
| (Dupla advertência em jogo oficial)<br>(Sanção de suspensão já cumprida)                                                                                                                                                                                                                                              |         |                                            |     |                    |              |
| C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 138     | ATLETICO CLUBE MARINHENSE                  | EUR | 153.00 MULTA       | Artº116      |
| (Inobservância de outros deveres - Número insuficiente de apanha-bolas)<br>(Ex vi art.º 63.º, n.º 1 do Regulamento do CAMPEONATO DE PORTUGAL)<br>(Reincidência - Ex vi art.º 43.º do RDFPF - Conforme o cadastro do agente desportivo)<br>(Sanção de multa reduzida para 1/2 - art.º 25.º, n.º 4, alínea b) do RDFPF) |         |                                            |     |                    |              |

**Processo nº 24831 PAGAMENTO POR MULTIBANCO: Entidade 23081 | Referência 784672003 | Montante 153.00EUR****O Conselho de Disciplina**